- 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, guando for
- 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social Copia da Carteira de Irabaino e Previoencia Soci CPS, apenas das páginas onde constam a identificação (fr e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade — RG.
 Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
 Cópia do PIS/PASEP.
- Cópia do PIS/PASEP.
 Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta
- 15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de esta en día com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência)
- nerica). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- 18. Cópia do comprovante do numero da coma Constante Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigadria contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/19/8 do Mthe e suas atualizações.
- 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.
- equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (R ase Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO - LENCÓIS

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO LENÇOIS PAULISTA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 2441792024
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
 O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 160/08/2018, e republicada no DOE de 28/01/2018, e republicada no DOE de 28/01/2018, e republicada no DOE de 98/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 08/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
 O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo
- nente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO):
- 733 Operações Unitárias nos Processos Industriais (Química Integrado ao Ensino Médio (MTec Programa Novotec Integra do) MTec–PI)

 - Instruções Especiais I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e
- s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi A. »s punicações reterentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Dário Oficial de Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.
- deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no actigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho CLT e legislação
- 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professo de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela
- de Ensino. II DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-
- III— DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA— HORÂRIA

 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reale e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I Professor de Insino Médio e Fércinco, a que se refere a Lei Compliementar nº 1,388, de 11/07/2023.

 2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente à horase norstafata o mês será considerado como tende
- dente às horas prestadas, o mês será co 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200
- III DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DOS REQUISINOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1. O requisito de qualificação dos profissionais para o
 componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
 Requisitos de Titulação para a Docência.

 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
 foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
 10/07/2012
- 19/02/2013.

 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio a Técnico e de titulação para o componente curricular previstor no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão de ANEXO III do presente Edital.

 IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES
- IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
 - b) Possuir. no mínimo. 18 anos de idade
- o) Fossul, no limino, lo anios de ladue: c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções da função. f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-

- conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos is do Estado). uvis do Estado).
 g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III destr Edital.
- As inscrições deverão ser realizadas son net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/05/2024 até às 23h59 de 07/06/2024.
- 59 de 07/06/2024.

 3. Para inscrever-se, o candidato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS
- ectivo edital e preencher o formi lário de inscrição.
- ao.
 o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso : correspondente a uma das titulações previstas como rec e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida no: es), na hipótese do candidato declarar pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen
- ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e is genitores, na impotese do candidado decidari-se maiglena e lar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos mos do Capítulo VII do presente Edital. g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e
- documentação comprobatória, observando—se, para tanto, Capítulo VIII deste Edital.
- 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra
- forma ou via não especificada neste Edital.

 5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição
- normularro de iniscriça. 6. A Candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê—lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo
- 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiento ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.
- 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a ca
- actante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova companhada de um fiscal.
- acompannada de um riscal.

 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor de Unidade de Engine.

- 7. As inscrições serão dedirá so un indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.
 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente capítulo.
 b) Não registrar no formulairo de inscrição a titulação.
 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulairo de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e serão responsável pelas informações prestadas no formulairo de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulairo antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações prestadas no formulairo de inscrição:
 a) Nome ou Nome Social.
 b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
 c) CPF.

- c) CPF. 8.3. A correcão que trata o item anterior poderá ser solicita 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 indeferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELPARA DOCENTES.

- PARA DOCENTES.

 () fazer o dovinload do arquivo correspondente ao requerimento de Correção das Informações Persoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

 (d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e244dam@cpcs.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 244/19/2024.
- TROCCIO TROCCIO TROCCIO TROCCIO TROCCIO TROCCIO TROCCIO TROCCIO CONTROCTO CO
- impossibilitem a transferência de dados. V DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-
- ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de
- inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside Para fins deste Processo Seletivo Simplinicado, consideram—se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos
- 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poderá encaminhan solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, suiei
- D) A possibilidade de Utilização de aparelino auricular, sujei-to a inspeção a aprovação de seu uso.
 32. O candidato com deficiência física indicará a necessi-dade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
- 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à
- análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo S. O candidato com deficiencia participara do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- esempenho. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetera recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

- 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que
- as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais aessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no
- Capítulo XII deste Edital. VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANDERIOS

 1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro RNE).

 2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).
- igualdade (Decreto n° 3.29), de 1909/2001).

 3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
- federal competente.

 D) 0 enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
 preenchimento das condições exigidas na legislação federal
 para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
 Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
 que o instruíram.

 c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do
 Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento
 para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança
 Pública, com os documentos que o instruíram.
- lica, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do
- e Capítulo. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos temos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processos Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova da Médodos Padaráncias.)

- açao mina do caniousto enercicario e me cada rase do rivcesso Seletivo Simplificado (na analise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

 a) Que é preto, pardo ou indigena;

 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito de Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

 c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

 4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciação. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão deste opção, seja qual for o motivo alegado.
- motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indigena que seja pessoa com deliciência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerogativas asseguradas pela Lei Complementa nº 688/1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seleivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seleivo Simplificado e.

 PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
 Onde:

- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferen-
- ciada.

 MCA = é a pontuação média da concorrência ampla e MCA = e à pontuação media da concorrencia ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declarama como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aquelse que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

 MCPFI = é a pontuação média da concorrência PFI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcanzar ou sucuerar o desameanho mínimo de Provesos Saletivo
- alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletiv
- 7.1. Não será aplicada a pontuação diferencia a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos be
- n va inexistencia, entre os hadioutados, de cardiolados bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que, a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Padarónicos.
- recusyoncos.

 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

 NFCPPI = (1 + PD) ** NSCPPI
- Onde: $\label{eq:NFCPPI} {\sf NFCPPI} = \acute{\sf e} \ \mbox{a nota na fase do Processo Seletivo Sim}$ ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- andidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre ual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo em ser considerados duas casas decimais e frações maiores
- ou iquais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para e nero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o
- desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado. 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
 a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
 b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer ju às portuação diferenciada; e
 c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três'
- nbros. 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá

- será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da
- A aferican da veracidade da autodeclaração do candidat. preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia ncia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o da ascendência.
- 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de . T. Frai Compinovaçou a ascendencia, a Cominsado de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com toto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

- o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (setie) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.
- lancia, a respeito do unierio do candidado a lazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração

- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no ítem 15.1, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
 VIII DAS PROVAS
 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
 a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Titulos); e) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).
 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado nentação comprobatória do candidato com
- erida. 2.2. Entende—se como documentação comprobatória a
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências nformadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candidato deverá:
- dato deverá:
 a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
 b) dicar em Etec \s Concursos \s ETEC \s PROCESSO SEL-PARA DOCENTES.
 c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenché-lo com as informações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- onais. juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação mprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com-batória deverão ser encaminhados em arquivo único, em mato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e rumentação comprobatória, no ato da inscrição.

 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e rumentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva candidato.
- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje
- tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos. igogicos. 5.1. Havendo empate de notas entre o 10º (décimo) candi-
- 5.1. Havendo empate de notas entre o 10" (uecumo) canuldato e os candidatos duse estentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- curricular.

 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova,
 amtes do inicio do aula, sendo escolhido 1 (um) dettre 3 (très)
 temas constantes do edital de convocação para a referida prova.
 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
 tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.
 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
 do edital de convocação para a referida prova.
 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo
 avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico,
 voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
 didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios
 estabelecidos no Cantílul IX deste Edital.
- didático—pedagógico da prática docent estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.
- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras /ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurarac, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social - CIPS, bem como Carteira Nacio-nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997. 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.
- lareza. 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-
- ר.ב. זיט יום usugnado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo jado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário stabelecidos.
- O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-ntos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- auséncia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-

zação da prova.

- ao da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- o previsto no edital de convocação.

 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

- e) Quando o documento de identidade do candidato não nitir sua identificação.
- permiur sua identificação.

 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo de Ensino ou autoridade pr Seletivo Simplificado
 - IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS
- O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos

- reaggigicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em telação aos candidados inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação e do (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuação es estabelecidos no ANEXO VI.

 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada, 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado s cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluidos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.
- 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- ponente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- b) A acumulação de pontos por tempo de experiencia por fissional concenitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegivel ou rasurada.
- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuad no âmbito do curso de formação (graduação/especialização
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Mem Circunstanciado divirja da documentação comprobatória

- não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontua análise do Memorial Circunstanciado. 3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios
- e pontuação de 0 (2010) a 100 (Ceni) pontos, conforme citienos e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora.

 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagógicos poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou
 indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
 após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao
 triplo de sua nota simples.

 3.4. Akribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

 3. Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
 Examinadora.

- raminadora.

 b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not
 val ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
 daponicos.
- igual ou superior a pu (uniquemu porto).

 Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato de obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Meto dos Pedagógicos.
- A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- Pedagógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.
 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 7.1. Caso ocorra alguma das situações previsoas no incentra ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convo cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos serã aplicado nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste câtical.
- II. X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A DA L'ASSIFICAÇA PINALE L'ESPENATE:

 1. A classificação final dos candidatos aprovados no Proso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de
 lação: Licenciados e Graduados.

 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
 ferência sobre o "Graduado".

 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado
- 1.2. relacional-se-a o candidato aprovado e classificado a ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem
- crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de
- Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado
- 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 011/0203 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo. 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

- o.
 e) Que obtiver major pontuação no Exame de Memorial

- (Incursianciato).

 f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

- 2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constan
- te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresenta prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do mo Federal
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do nulário de inscrição. XI – DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-e-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado erá de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo-
- gação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

 XII. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEEFEPS 4172018 é ouas alterações), o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas.

 1.1. A convocação, a escolha e atribuição de da ulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

- cerão a ordem de dassificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

 a) Não a tender a comvocação.

 b) Recusar as aulas oferecidas.

 c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

 d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de acetle das aulas), toda a documentação exigida para
- nalizar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do ítulo IV deste Edital.
- Canít 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinara termo de desistência.
- termo de desistência.

 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.
- 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais

- 11.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino do CETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 3. Em caráre excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente deque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

 4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

 4. Na Convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- perdera o direno a luva conscience, que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condiçõe a que aludem so itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plifficado, não poderá beneficiar—se de uma nova concação.
- tame. Contrato de Trabalho decorrente da admissão sera 5. O Contrato de Irlaanio decorrente da admissao sera elebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável enecessário for por igual período, nos temos do parágrafo 5º a ortigo 52 de la Complementar nº 1.044/2008, arcsecentado elo iniciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida beendancia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado elementar nº 1.240/2014.
- om o artigo 445 da CIT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitada: as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou dmissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- s artigos 75–A a 75–E da CLT. 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é ovidenciada somente após o cumprimento das exigências de cumentações previstas neste Edital, as que declarou possuir
- providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital. 7. O inicio do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inicios XVI do artigo 37 da Constituição Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional a deverá ser realizado antes do inicio do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante a gendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame medico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

- 8. Para a adocão dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária XIII DOS RECURSOS
- O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o O recurso devera ser encamininado para o emoereço eletrônico: 224/adm@cps.sp.govbr, devendo constar express-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAR Nº 244/19/2024.
 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítu-lo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Uni-dade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

Diário Oficial Caderno Executivo - Seção III

- Na elaboração do recurso, o candidato deverá utiliza
 nos adequados e respeitosos, que apontem as circunstância ermos adequados e respeitosos, que que os justifiquem, bem como apres ntar cada questão ou iten com argumentação lógica e consistente
- Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo. 6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do
- mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.
- 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- recurso via DOE.

 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- decisões.

 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

 XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A transita de conflictatio implicará o conhecimento e a

- XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a acetação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterios, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 4 O Diretor da Unidade de Ensino noderá a qualque
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino podera a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar toda: as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- didato alegar desconhecimento. 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplifi cado em outros meios não especificados neste Edital não terá
- caráter oficial, sendo meramente informativa. 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e suas alterações
- encontram-se no site do CEETEPS. ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto da e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/05/2024 à

- Troba de Pentega ou winnolar Circuissantadou. 24/07/2024 a O/7066/2024 Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/06/2024 à 20/06/2024 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 13/06/2024 à 04/07/2024 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/06/2024 à 08/07/2024
- 12024 . Período provável para publicação dos atos relativos ado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação fi
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 18/06/2024 à 09/07/2024 F. Período provável para publicação do despacho do Direto de Escola Técnica homologando o Proceso Seletivo Simplifica do: 20/06/2024 à 11/07/2024 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursor
- 20/06/2024 a 11/U/I/2024
 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos ontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
 ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE
- ANEXO II ATRIBUIÇOES DA FUNÇAO DE PRUPESSUM DE SISIMO MÉDIO E TÉCNICO 1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, los Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação Curso, nos assuntos referentes à análise, plenajemento, orgamação, avaliação, recuperação e outros de interesse do orgamação, avaliação, recuperação e outros de interesse do orgamação.
- Colaborar com as atividades de articulação da Etec con
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- amento dos alunos. 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-
- ões auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecida:
- pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso orientações do CEETEPS.
- 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima rorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes pois fivodas en la Establica de la companya de la company
- gerais fixadas pela Etec. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- de trabalho docente.

 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais

- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à availação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua quarda ou utilização.

 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

 ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

 1) REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- COMPONENTE CURRICULAR DA RASE NACIONAL COMUN
- E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

 Para ser enquadrado na titulação "licenciado"
 Portador de:
- Portador de: Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
- TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: - Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
- rortador de. Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a
- prevista pela Portana Ministeria. 2-20/07/1971, Esquemas I e II.
 Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bachaEsquema I: acompanhado do nível superior, de acordo com companyo curidida. relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com c relacionado na titulação graduado, em componente curricula
- relacionado na trunaço, em que vier a se inscrever.
 Esquema ll: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licovisado em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/2020 (acon hado do diploma do curso de bacharelado ou de tec de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever)

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 (acompanhado do diploma lo curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de cordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-

turricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de

rortador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de superior desde que previsto no requisito, em componente La componente cular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO Para ministração de aulas no componente curricular 733 perações Unitárias nos Processos Industriais(Química Intereo ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado) IEC-PI):

nec—ri): Biotecnologia: Ciências com Habilitação em Química: Ciên-Biotecnologia; Ciências com Habilitação em Química; Ciên-cias com Habilitação em Química (P.P); Ciências com Habilitação em Química e Atribuições Tecnológicas; Ciências Exatas com Habilitação em Química; Ciências Exatas com Habilitação em Química (P.P; Engenharia Biotecnológica; Engenharia Biotecno-lógica e Bioprocessos; Engenharia de Alimentos; Engenharia de Bioprocessos, Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção stoprocessos; Engennaria de Matenais; Engennaria de Produção Química; Engenharia Industrial Química; Engenharia Química; Laboratorista Industrial ("Ell" — Técnico com Formação Pedagó-gica), Petroquímica ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Química; Química ("Ell" — Técnico com Formação Pedagógica); Química (LP); Química com Atribuições Tecnológica; Química de Alimentos; Química Industrial; Química Tecnológica; Tecnologia (em) Química; Tecnologia (em) Química — Produção Industrial de Calçados; Tecnologia em Biocombustivel(eis); Tecnologia em Bioenergia; Tecnologia em Biotecnologia; Tecnologia em Pro-cessos Químicos; Tecnologia em Processos Químicos Industrias; Tecnologia em Produção de Açúcar e Álcoo; Tecnologia em

ecnologia em Produção de Açúcar e Álcool; Tecnologia rodução Sucroalcooleira; ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

- FORMAÇÃO ACADÊMICA:
- II.1 RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR
- DOUTORADO
- Doutor em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título MESTRADO
- Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em ne da instituição de ensino
- Data da obtenção do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 II.2 EM OUTORADO
 DOUTORADO

 DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino
-gdo de ens aud da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título

 III EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
 (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-
- RICULAR):
 Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TGUORO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)

 Periodo trabalhado

 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público
- Públi
- PROFESSOR DE ENSINO FLINDAMENTAL, com ministração
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular
- Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público

 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público
 IV EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

- Público
 Nome da função/cargo/emprego
 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão, Declaração; Alestado de Conclusão de Curso
 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
- Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, hem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego,
- empo de servico e componente curricular/disciplina minis e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS FURA DA AREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res-ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

outras páginas. que permitam identificar a empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação.

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experência profissional que tenha exercido como autônomo, deve apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informand apresentar declaração ou atestado assinado por ete, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).
ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Celula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob no CPF sob no Piero da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 244/19/2024 na forma ou condição especial abaixo

ona. Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidat

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

— Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Mestrado: 8 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.
– Em outra área
Tino(e):

Doutorado: 4 pontos

Especialização: 2 pontos

Especialização: 2 portos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente cui

— Relacionada a areaviriculada au cumpuneme conscionationos Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio el ou ensino médio el decinico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio]: (2,5 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, con ministração de aulas na área do componente curricular 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên:

Tipo(s):

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGOGICOS.
CONTEUDO: — dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da abila), emprego correcto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quaternal).

itos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização do: Objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos de concretos de concretos de 20 (vinte) a concreto de concretos de concretos

indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos
didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteido ao nivel do
tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor
(motivação, dialogos etc.), precupação com o tempo, indicação
dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.
EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do
candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulañalo), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de
voz (timbre de voz, timo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluencia
verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,
exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curricula valuação (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido
pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for
o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes

Declaração informando se possui ou não antecedentes ninais (modelo fornecido pela Unidade).

criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

.so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PISPASEP.
14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1° e 2° turnos da última deleição, do 2° turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com a obrigações eleitorais.

15. Cópia do Gertificado Militar ou comprovante de estar 15. Cópia do Gertificadire de compresante de estar sobre de compresante de compresante de estar sobre de compresante de estar sobre de compresante de compresante

dia com as obrigações militares, quando do sexo mas 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comproven os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência). 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do numero ua coma concencia Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enflemagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigadria contra diferia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional

19.2. Comportor possurir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação

20. Quando se basar los componentos Física (Base Nacional Comum Curricular): 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO – LENCÓIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 244/20/202 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO O Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/01/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ad Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio Técnico, objetivando a admissão temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, mediante as

i necessiuacie de exceptuolari miercese punito, ineutaine a modições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo ente curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): 857 — Processos Eletroquímicos — Corrosão (Química Integrado a Ensino Médio (MTec — Programa Novotec Integrado MTec—P)

Instruções Especiais

instruções Especiais

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-sições da Deliberação CEFEFPS 41/2018 (e suas alterações) ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado — DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos, gouvb) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
cisa redefinida rea partia p24 de Poetinanto Comuna dos Escula-

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admituto são as definidas no artigo 34 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

 5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Canada de Cana

». A артима, во по гтосезко зеtetivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame. 6. Objetivando garantir os princípios básicos que regen a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I-- Professor de Irsino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1,388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-alividade, referente

acresciota de 3.0% (timita por cento) de nora-atividade, reierente ao número de aulas efetivamente ministradas. 2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4.5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (fuzentas) horas.

as) horas. – DOS REOUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO 1. O requistro de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Desi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/07/2013

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇUES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o
andidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas,
quando da admissão:
a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionaestar amparado pelo estatuto de igualdade ilidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdad entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo d direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

rral; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das o

e) Ter aptidão física e inemas p.... 25 da função. fl Não ter sido demítido ou demítido a bem do serviço fl Não ter sido demítido ou demítido a bem do serviço fl (dez) anos, respectivamente. nonco, no penodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10-261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Prihire-ris do Estado). público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) ar

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

cutat.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/05/2024 até às 23h59 de 07/06/2024.

, ue 07/06/2024. . Para inscrever—se, o candidato deverá:

3. Pâla Insucercia y Commondo a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL. PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos viltimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.
g) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

Capítulo VIII deste Edital.

itulo VIII deste Edital. 4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

torma ou via não especificada neste Editāl.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no

formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo,

ediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo

Direção da Unidade de Ensiño responsavei pelo Processo etivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente ervado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança

ne, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata tanta noderá ausentar—se temporariamente da sala de prova, e podera ausentar—se anhada de um fiscal.

acompanhada de um fiscal.

6.1. Na sal neservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste mento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Erisino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:

7.1. O candidato tera a inscrição indefenda quando: a) Deixar de atender aos procedimentos para insc ados no item 3 do presente Capítulo. b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

 c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incom-pleto do formulário de inscrição.
 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas O candidato deverá fer todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prest no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato requerer a correção das seguintes informações pessoais pri das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.
b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro.
c) CPE

c) CPF. 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicita-da pelo candidato até o término da validade do Processo Sele-tivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame. 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

as no item 8.2 deste Capítulo o candidato devera:
a) a dessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec № Concursos № ETEC № PROCESSO SEL.
A DOCENTES.
c) fazer o download do arquivo correspondente ao requeento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê-lo
as informações pertinentes.
d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de
tificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
e) encaminhar o requerimente e a cópia do documento

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e244adm@egos,sgodub. No assumto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 244/20/2024.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rão corrigir ou alterar informaçõe, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o tiem 8.2 desta Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ension não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-FICITA

ÊNCIA É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

Lo assigurado sa piessoas cum interinenta o uniento ue inscrição no Processo Seletivo Simplificado. 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, de to término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedadadoicos.

igógicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará

Pedagogicos.

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagogicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apura, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesos às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, on que se refere aos critérios de avaliação edesempenho.

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impetra recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo a lesgodo.

Dister da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas en locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensino Medio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS.

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto r 3-2.97, de 19/09/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (argo 12, II, "a", de Constituição Federal), mediante deferimento da registra de sua convocação o Federal, mediante deferimento da registra de sua convocação o Federal), mediante deferimento da registra de sua convocação o Federal, mediante deferimento da registra de sua convocação o Federal, mediante deferimento da registra de sua convocação o Federal, mediante deferimento da registra da registra de sua convocação o Federal, mediante deferimento da registra da registra da registra da registra de registra da reg

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", do constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exgigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.

vii – do sistema de pontuação diferenciada

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar or 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

de 19/12/2018.

 O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica
ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo

Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e

Prova de Métodos Pedagógicos). 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato erá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indígena; b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, mem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada. nos termos do Decreto nº 63.979/2018

 É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou gena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o

motivo alegado. 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação

com ucriteria pueda a se uciencial ou obstenia de portinadad differenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do
Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com
os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas,
critérios de avalicação e desempenho.

оз останоз силиманов, no que se retere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho. 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado e PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde: PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos ançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que nifestaram interesse em participar da pontuação diferen-

a. MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidatos inabilitados aquele que não alacnaça ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene

ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo rial Circunstanciado

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos agogicos. 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferencia às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples

do candidato. NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

MSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:
a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

ação diferenciada: b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato

a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da

autodeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita memor na hipótese de não ocorrência do cáculo da portuação diferenciada.

13. A a ferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotípia (aparência), atraves da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dividas, será então considerado critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na auséncia do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado na verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificação o Registro Administrativo de Nascimento do Indio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na tod a inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o

11. Na disertida do elicaliminamento do Nani, Sela o Candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração e facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opro pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado

para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 244/20/2024.

244/2/I/I/U24.
15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.